

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Súmula: Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação desta Ilustre Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** seguinte:

Art. 1º - Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Fernandes Pinheiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

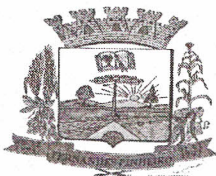
Parágrafo único- Para que se adeque ao piso salarial nacional, o salário base dos profissionais de que trata o caput deverá iniciar no “nível 5” da tabela de vencimentos estabelecida na Lei Municipal nº 520/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Nobres Vereadores.
Ilustre Presidente.

Tendo a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

A presente alteração tem por finalidade fixar o piso salarial dos agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias em cumprimento a Lei Federal nº 11.708 de 14 de Agosto de 2018, no valor de R\$ 1.400,00 a partir de 1º de janeiro de 2020.

Para que o novo valor estabelecido pela Lei Federal se adeque a tabela de vencimentos instituída pela lei Municipal nº 520/2013, o salário base dos servidores abrangidos pela presente Lei deverá iniciar no “nível 5”.

Por estas razões, damos por justificado o presente Projeto de Lei esperamos sua devida apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL